



**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
INICIADA A 01 DE OUTUBRO E CONTINUADA A 02 DE OUTUBRO DE 2012**

ORDEM DO DIA

1. PAEL-Programa de Apoio à Economia Local – aprovação – envio à Assembleia Municipal

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, com declaração de voto do Vereador Dr. Américo Gegaloto.

Ao primeiro do mês de Outubro de dois mil e doze, nesta Vila de Sesimbra e Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, reuniu a Câmara Municipal de Sesimbra sob a presidência do Senhor Arquiteto Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora Presidente da mesma Câmara, e com a presença da Vice-Presidente Senhora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa e dos Vereadores Senhores Dr. José Henrique Peralta Polido e Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino, da Vereadora Senhora Dr.ª Cármen Dolores Mártires Marcelino Cruz e dos Vereadores Senhores Dr. Américo Manuel Machado Gegaloto e Francisco José Pereira Luís. A reunião foi secretariada por Maria Paula Lopes Rodrigues Pitôrra Arsénio Gomes, Coordenador Técnico da Secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal.

Pelas dezasseis horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de seguida a tratar dos assuntos para que a Câmara fora convocada nos termos do n.º 1 do art.º 63.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do edital oportunamente publicado:

PAEL-PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – APROVAÇÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A respeito do assunto em epígrafe o Senhor Presidente fez uma breve explanação dos motivos que levaram o Executivo a apresentar uma candidatura do Município ao PAEL II-PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL, identificados na sua proposta e no documento que a suporta uma e outro que se passam a transcrever:

Proposta:

“O desenvolvimento, prolongado e aprofundado da crise económica teve e tem consequências na situação financeira do município do SESIMBRA, de tal modo profundas que acabou por criar uma situação de desequilíbrio.

A causa do município entrar em situação de desequilíbrio ficou a dever-se ao facto do período temporal que mediou entre 2009 e 2012 a receita efetiva ter registado uma perda acumulada de 9,3734 milhões de euros. Acresce que este período tem sido acompanhado de um ciclo particularmente intenso de investimento. Nestas circunstâncias foi necessário recorrer a empréstimos que aceleraram o endividamento do município.

A situação atual evidencia uma dívida de curto prazo próxima dos 22,3 milhões de euros, sendo que 12,3 milhões de euros, corresponde a dívida em atraso em 31 de Março.

Por outro lado necessitando o município de manter o programa de investimento em curso torna-se prioritário encontrar uma solução de consolidação da dívida no âmbito do PAEL.

Encontrando-se o Município abrangido pelo Programa II conforme o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de Agosto, propõe-se a aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro, equivalente à duração do empréstimo a conceder pelo Estado (14 anos) e submete-lo de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da referida Lei à aprovação da Assembleia Municipal para posterior envio à Comissão de Análise do PAEL, designada no artigo 4.º da mesma Lei.

Propõe-se igualmente em conformidade com o n.º 2 do artigo 7.º que a Assembleia Municipal delibere autorizar expressamente a contratação do empréstimo de médio e longo prazo no montante 11 110 416,16 euros correspondente a 90% dos pagamentos em atraso constantes do quadro VI do referido plano de ajustamento.”

Nota Introdutória:

“I – INTRODUÇÃO

O desenvolvimento, prolongado e aprofundado da crise económica teve e tem consequências na situação financeira do município do SESIMBRA, de tal modo profundas que acabou por criar uma situação de desequilíbrio.

De facto a causa do município entrar em situação de desequilíbrio ficou a dever-se ao facto do período temporal que mediou entre 2009 e 2012 a receita efetiva registou uma perda acumulada de 9,3734 milhões de euros. Acresce que este período tem sido acompanhado de um ciclo particularmente intenso de investimento. Nestas circunstâncias foi necessário recorrer a empréstimos que aceleraram o endividamento do município.

O quadro atual evidencia uma dívida de curto prazo próxima dos 22,3 milhões de euros, sendo que 12,4 milhões de euros corresponde a dívida em atraso em 31 de Março.

Por outro lado necessitando o município de manter o programa de investimento em curso torna-se prioritário encontrar uma solução de consolidação da dívida no âmbito do PAEL, razão que fundamenta a presente proposta.

II ENQUADRAMENTO

Por imposição das opções tomadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro a administração Pública em geral e as autarquias em particular estão sujeitas a um conjunto de regras de natureza financeira e orçamental definidas nos seguintes diplomas:

- Lei 64/ B 2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado),
- Decreto-Lei 32/2012 de 13 de Fevereiro (Lei da Execução Orçamental):
- Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Segundo este conjunto de diplomas basicamente as autarquias são obrigadas a:

- Reduzir os seus pagamentos em atraso de forma progressiva;
- Reduzir as suas contas a pagar e o seu passivo de tal modo que o seu endividamento líquido não pode crescer, ainda que o mesmo se situe em valores significativamente abaixo dos definidos na Lei de Finanças Locais.
- Assumir compromissos dentro dos limites de Fundos Disponíveis de muito curto prazo (3 meses);
- Reduzir os seus efetivos em termos de número absoluto de trabalhadores e reduzir, por vezes drasticamente o número de chefias.

Embora este quadro seja já de si bastante recessivo veio posteriormente a ser publicada a Lei 43 / 2012 de 28 de Agosto (PAEL), cujo conteúdo básico consiste em permitir um acesso parcial e limitado ao crédito por parte dos municípios junto do Estado português, ficando por seu lado vinculados a tomar medidas que basicamente podem implicar aumentos, quer da carga fiscal, quer das taxas e tarifas dos preços dos serviços prestados aos munícipes.

A referida lei estabelece um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios, permitindo a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal para a concretização de um cenário de equilíbrio financeiro e para a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, com referência à data de 31 de março de 2012.

Neste sentido e de acordo com a informação publicada pela DGAL o montante elegível para a Município de Sesimbra é de **11.110.416,16€** que resulta do seguinte:

€12.344.906,84 x 90% = 11.110.416,16 euros

De acordo com a interpretação da DGAL sobre a aplicação dos critérios da Lei (artigo 2º, nº 2 alínea b) Lei 43/2012) o município do Sesimbra enquadra-se no Programa II, em situação de desequilíbrio conjuntural, pelo que o montante máximo do financiamento por um prazo de 14 anos corresponde a 90% do valor em dívida em atraso a 31-03-2012.

III PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A) REDUÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA CORRENTE E DE CAPITAL

O modelo é desenvolvido a preços correntes assumindo como pressuposto do índice de preços o seguinte:

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPC	100	1,03	1,03	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025
Índice	1	1,03	1,06	1,09	1,11	1,14	1,17	1,20	1,23	1,26	1,29	1,32	1,36	1,39	1,43	1,46
Base 2012		1	1,03	1,06	1,08	1,11	1,14	1,17	1,19	1,22	1,25	1,29	1,32	1,35	1,39	1,42
Base 2013			1	1,025	1,051	1,077	1,104	1,131	1,160	1,189	1,218	1,249	1,280	1,312	1,345	1,379

Na introdução deste documento evidenciamos que para além da queda significativa da receita o segundo factor que conduziu o município à situação de desequilíbrio ficou a dever-se ao ciclo de investimento, particularmente elevado que o município tem em curso. É neste quadro que se apresentam as propostas de redução e racionalização da despesa, em particular do corte futuro do investimento.

O objetivo do Programa consiste na redução progressiva da dívida a terceiros, com redução prioritária dos montantes em atraso e em segundo plano do valor total das contas a pagar. Atingir este objetivo significa que em cada um dos anos o montante da receita tem de cobrir não só os custos desse ano como terá igualmente que garantir o montante da despesa que transitando de exercícios anteriores terá de ser paga nesse ano. E isto porque o valor do empréstimo PAEL a contrair cobre apenas uma parte do atual montante da dívida não financeira.

Assim, a evolução crescente da despesa ao longo dos anos evidenciada nos quadros do formulário do PAEL não significa de modo algum crescimento real de nova despesa, significando sim uma capacidade crescente e constante de redução da dívida que transita em termos de encargos assumidos e não pagos.

Comparativamente a 2011 as despesas com pessoal no final de 2012 representarão menos 5,0%. Mas esta redução é de facto significativamente superior já que a dívida à ADSE que ascende a quase 2 milhões de euros

encontrava-se no final de 2011 registada apenas nas contas patrimoniais. Ainda assim, e apesar da dívida da ADSE passar a pesar diretamente na estrutura da conta na óptica orçamental as despesas com pessoal em 2013 terão uma variação de apenas 1% relativamente a 2011.

Nas principais rubricas das classificações 0102 proceder em 2013 a um corte médio de 5%, enquanto na rubrica de pessoal em funções alcançar neste ano uma redução de 2%, acompanhada de um corte de 5% na rubrica de pessoal em regime de tarefa e avença.

Em termos de política de pessoal, para além da manutenção das reduções já assinaladas o acréscimo de custo previsto para 2013 corresponde no essencial à reposição integral do subsídio de férias e natal conjuntamente com a evolução nominal (abaixo da taxa de inflação prevista) para as despesas que o município não controla (seguros, saúde). Por outro lado o crescimento entre 2013 e 2026 representa uma variação de 37% para uma variação nominal dos preços de 47%, evidenciando uma clara política de contenção em matéria de pessoal.

Na aquisição de serviços é apresentado um programa de crescimento da nova despesa com reduções efetivas de 2% ao ano nos primeiros 5 anos da despesa em áreas como combustíveis, electricidade comunicações, consumíveis de escritório, manutenção de viaturas o que corresponde a crescimentos inferiores á inflação esperada.

Considerando a estimativa de 47% para a evolução dos preços e tendo presente que durante o período do programa será paga em termos líquidos uma dívida inicial de quase 7 milhões de euros temos de admitir que o cenário de crescimento da despesa em aquisição de bens e serviços apresentado sendo fortemente restritivo não deverá colocar em causa níveis minimamente aceitáveis para os serviços municipais. Na verdade o essencial da aquisição de bens e serviços centra-se em questões como:

- Refeições escolares e outros custos com educação;
- Iluminação Pública;
- Serviço de tratamento de efluentes e de resíduos sólidos urbanos;
- Atividade cultural e social, serviços diretamente relacionados com a população.
- Tratamento de espaços verdes;
- Limpeza urbana;
- Combustíveis;
- Comunicações;
- Seguros;
- Energia e segurança das instalações;
- Aluguer de instalações.

Ora, os valores em causa dependem antes de mais da formação exógena dos seus preços, incluindo nestes a carga fiscal. E, é certo que estes preços têm evoluído significativamente acima da inflação média, entre outros fatores, pelo aumento da carga fiscal a que ficaram sujeitos. Recordemos apenas que neste período o IVA das refeições escolares passou da taxa intermédia para a taxa normal e que na energia o IVA passou da taxa reduzida para a taxa normal.

Por outro lado os valores com tratamento de efluentes e de resíduos dependem não só da evolução dos seus preços por parte dos operadores, como também pelo volume de utilização dos serviços pelos munícipes, pelo que o controlo dos respetivos valores constitui um dado e não uma variável sobre a qual o município possa agir. Assim, restam como elementos sobre os quais se pode agir, os gastos com educação, iluminação pública, atividade cultural e social, aquisição de serviços e funcionamento dos serviços.

Relativamente aos primeiros – gastos com educação – consideramos que não tendo o município aceite a transferência de competências da administração central, as suas responsabilidades têm forçosamente que corresponder a níveis de qualidade nos serviços básicos da educação pelo que não é possível proceder a qualquer redução ou racionalização da despesa.

Para não colocar em causa a existência destas atividades considera-se que a racionalização nos seus custos não poderá ultrapassar 5% no período de 2013 a 2017.

Quanto à iluminação pública o acréscimo essencial do seu custo teve origem no aumento do IVA. Por outro lado atingir níveis de consumo horários mais baixos implica realizar investimentos significativos na introdução de novas gerações de lâmpadas, investimentos que nestas circunstâncias devem ser colocados como não prioritários. Assim, a redução dos gastos com o serviço de iluminação pública implica a redução quer de pontos de iluminação ativos, quer do número de horas do seu funcionamento, quer finalmente na fiabilidade da faturação do operador. Neste quadro a medida de redução do consumo que não coloque em causa valores mínimos de segurança e qualidade de vida dos cidadãos não poderá ultrapassar uma redução superior a 5% no consumo de energia da iluminação pública.

A taxa de crescimento no consumo de combustíveis, conforme já referido, é definida num corte de 2% ao ano, no seu volume.

Conforme já referido o nível de crescimento nominal da despesa em aquisição de bens e serviços é de tal forma restritiva que analisada globalmente poderá levar à conclusão que as metas poderão significar uma degradação efetiva dos

serviços municipais. Contudo contamos que aquele nível de redução global seja possível de atingir sem colocar em crise o normal funcionamento da autarquia.

Quanto ao investimento, propõe-se que no período de 2014-2020 se restrinja com uma redução de aproximadamente 5 milhões euros comparativamente com o valor registado em 2011, estabilizando num valor anual próximo dos 3 milhões de euros.

Reduzir o valor base do investimento para os níveis agora propostos pode significar um retrocesso na qualidade das infraestruturas, equipamentos e serviços que o município hoje oferece. Assim, e sem colocar em crise os objetivos de reequilíbrio financeiro temos de admitir e propor que ao longo do plano estes valores possam ser ultrapassados, desde que sejam alcançados os seguintes objetivos:

- Cumprimento dos níveis de redução da dívida de funcionamento contemplada no programa;
- Aumento da receita de capital, quer por obtenção de cofinanciamentos não previstos, quer por ultrapassagem dos objetivos de receita proveniente de alienação de bens de capital, quer por aumento excecional de outras receitas correntes;
- Recurso a novos empréstimos de apoio ao investimento legalmente contratáveis por ultrapassagem, dentro do período do programa, da situação de desequilíbrio conjuntural atualmente existente.

III PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

B) OTIMIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

Num quadro de recurso ao PAEL o município ficará vinculado a um conjunto muito vasto de restrições e imposições, entre as quais o aumento do sistema tarifário de água, saneamento e resíduos de acordo com as recomendações da ERSAR.

É de referir que face à interpretação da Lei de Finanças Locais avançada pela ERSAR o município decidiu extinguir a taxa de conservação de esgotos, cobrada até agora aos proprietários dos prédios e tendo por base o seu valor patrimonial. Assim, face às medida já tomadas em 2012, a proposta centra-se no aumento da componente fixa das tarifas de água e resíduos sólidos em 1,00 €/ Mês / Consumidor e na criação em 2013 da tarifa fixa de saneamento em substituição da referida taxa de conservação.

Ao nível dos impostos diretos - IMI - o município manterá no imediato as taxas atualmente em vigor tendo em conta o aumento expectável da receita global com a reavaliação dos prédios antigos e com o fim parcial de isenções que se estima

num valor superior a 2 milhões de euros, tendo presente a informação, ainda que escassa e provisória conseguida junta da repartição de finanças.

Do lado da receita é o aumento por via do IMI que constituirá o principal elemento do programa de equilíbrio. Embora com menos impacto sobre a receita espera-se também um acréscimo do valor das tarifas de serviços urbanos na ordem dos 10%, que se traduzirá no valor aproximado de 1 milhão de euros.

Relativamente aos restantes impostos consideramos que os efeitos da crise sobre o valor da receita arrecadada terão um impacto negativo. É assim que o programa prevê que o IMT só a partir de 2019 voltará a atingir o valor registado em 2011 e que o valor máximo nunca ultrapassará 70% do IMT arrecadado em 2010.

O impacto atrás descrito será naturalmente extensível às taxas com origem nos loteamentos e construção pelo que também ao nível das taxas se prevê uma perda de receita relativamente ao passado recente que só retomará índices de crescimento após 2019.

Finalmente em relação ao IRS consideramos que o crescimento do desemprego em paralelo com a conjugação da aplicação da taxa máxima (participação em 5%) e com a política fiscal nacional não terá no futuro qualquer efeito no crescimento desta receita, pelo que mantivemos para estes anos o valor de receita previsto para 2012.

IV AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Apesar da dimensão das medidas tomadas, verificamos que a evolução do endividamento líquido, irá crescer relativamente a 2011 (valor de 20,562 milhões de euros), só voltando a valores inferiores em 2018, ano em que se deverá situar em 17,511 milhões de euros.

Igual evolução será a que se verificará no endividamento líquido que releva para efeitos da Lei de Finanças Locais. Contudo há que referir que quando avaliados os valores do limite em relação ao limite da Lei de Finanças Locais a sua ultrapassagem dar-se-á apenas no triénio de 2012 a 2014.

Em síntese podemos referir:

- Caso se mantenha no futuro um limite máximo do endividamento líquido reportado ao período anterior, tal como o presentemente estabelecido no artigo 66º da Lei do Orçamento de Estado de 2012 verificamos que embora após 2013 se registre uma redução permanente do valor do endividamento líquido só voltará a situar-se abaixo do registado em 2011 no exercício de 2018;
- No triénio 2012-2014 o endividamento líquido ultrapassará o limite definido na lei de finanças locais;

- O recurso ao empréstimo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) que releva para efeitos dos limites ao endividamento definidos no artigo 39º da LFL conduz a que este limite venha a ser ultrapassado no ano de 2013, regressando aos limites legais a partir de 2014. E se contássemos a totalidade dos empréstimos, incluindo os legalmente excepcionados, também em 2014 se registaria uma situação de ultrapassagem desse limite;
- No final de 2012 o valor da dívida a fornecedores ultrapassará 56,6% da receita do ano anterior. Contudo em 2013 este valor deverá situar-se no limiar dos 40% que determina a classificação como indicador de desequilíbrio conjuntural;
- Excepcionado o período de 2012-2013, em que o recurso ao empréstimo e as alterações já mencionadas na valorização do endividamento líquido conduzem à subida destes dois indicadores verifica-se que a redução anual mínima em 10% do excesso está garantida nos períodos em que os mesmos se encontram ultrapassados.”

Foram mantidas troca de impressões sobre a matéria versada na proposta na qual intervieram todos os membros e esclarecidas que foram pelo Senhor Presidente as várias questões levantadas e de clarificar alguns elementos dos quadros que suportam esta candidatura, o Senhor Presidente informou que depois de tratado e votado o segundo e último ponto agendado para esta reunião a iria suspender nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, devendo a mesma ser reiniciada, amanhã, dia dois de Outubro, pelas dezassete horas e trinta minutos:

---(...)-----

SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O Senhor Presidente pelos fundamentos ora referidos suspendeu a reunião eram dezassete horas e vinte cinco minutos.

CONTINUAÇÃO DA REUNIÃO

Pelas dezoito horas e nove minutos, com a presença de toda a Câmara, foram retomados os trabalhos, tendo sido tomada, por unanimidade, com declaração de voto do Vereador Dr. Américo Gegaloto, após breve troca de impressões, a seguinte deliberação:

- Aprovar o Plano de Ajustamento Financeiro, equivalente à duração do empréstimo a conceder pelo Estado (14 anos) e submetê-lo de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, à aprovação da Assembleia Municipal para posterior envio à Comissão de Análise do PAEL, designada no artigo 4.º da mesma Lei.

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo preceito legal para a contratação do empréstimo de médio e longo prazo no montante 11 110 416,16 euros correspondente a 90% dos pagamentos em atraso constantes do quadro VI do plano de ajustamento em causa.

A declaração de voto produzida pelo Vereador Dr. Américo Gegaloto é do teor seguinte:

“Como nota prévia, no atual contexto financeiro o surgimento de um instrumento como o PAEL (Programa de Apoio à Economia Local) configura-se como uma janela de oportunidade para alguns, sendo para outros, apenas um “balão de oxigénio” para a tesouraria municipal, o que na realidade pode não ser bem assim, embora exista a perceção clara de que esta é a decisão de maior relevância a ser apreciada na última década sobre o nosso futuro coletivo e, em particular da Câmara Municipal de Sesimbra.

Lamentavelmente, as contas da autarquia por vicissitudes diversas atingiram um patamar, em que uma decisão favorável desta matéria irá irremediavelmente hipotecar o futuro, onerando a atividade municipal dos próximos executivos, traduzindo-se numa verdadeira perda de autonomia política e financeira, consubstanciada na perda da autonomia de decisão do poder local, isto porque se assistiu em 7 anos ao aumento galopante da dívida de curto prazo de cerca de 7 milhões de euros do último ano da gestão PS, em 2005, para os atuais 22,3 milhões de euros da gestão CDU.

Uma nota pertinente também para os sucessivos orçamentos municipais, em períodos de contração da economia nacional e local, que se apresentaram sistematicamente ambiciosos e expansionistas, feitos com base na despesa e no posterior inflacionamento da receita, aliás prática conhecida e generalizada por esse país fora; por outro lado, as inúmeras candidaturas apresentadas a programas nacionais e comunitários, dando aqui por reproduzidas as diversas declarações de voto apresentadas, quer quanto aos orçamentos e grandes opções do plano, quer quanto ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e prestação de contas de entre outras.

Quanto ao argumentário constante da proposta permitam-me que discorde, pois embora admita o impacto da crise na situação financeira do município ao nível da perda de receita, a redução da atividade económica com redução das receitas próprias, os cortes nas transferências do Estado, a Lei dos Compromissos, etc., o desequilíbrio não resulta só destes fatores, pois em relação a alguns é anterior, a outros contemporâneo ou posterior; contribuindo também os investimentos em curso, bom será dizer que se avançou para

investimentos desenquadrados do tempo em que vivemos, ou seja, investimentos de dimensão imprópria para a época, admitindo ainda assim que alguns eram e são prioritários, designadamente o saneamento da freguesia do Castelo.

Nesse sentido importa compreender o conteúdo do plano agora apresentado pela Câmara, o qual se reporta a todos os pagamentos em atraso com pelo menos 90 dias sobre a data de vencimento, independentemente da sua natureza comercial ou administrativa; isto é incluem-se no mesmo protocolos, transferências, entre outros, com exclusão certamente da parte da dívida de curto prazo existente a 31.03.2012 mas já posteriormente liquidada, embora subsista a dúvida quanto à inclusão dos encargos que entretanto foram objeto de acordos de pagamentos.

Nesse sentido, o plano que agora nos é apresentado traduz-se na adesão ao Programa II - para os municípios com desequilíbrio conjuntural e não estrutural - embora a dívida de curto prazo atinja atualmente o valor record de 22,3 milhões de euros, cujo montante total a contratar é de cerca de 11 milhões de euros (11.110.416,16 euros), a pagar em 14 anos (transformando a dívida de curto prazo em longo prazo), com um juro de 2,63%, taxa de juro da República acrescida de 15 pontos base, apontando-se para o montante anual a pagar de cerca de 930 mil euros, não esquecendo que existem outros ónus a recair sobre as receitas municipais, a previsão dos encargos do serviço da dívida e de amortizações do capital, designadamente de médio e longo prazo entre outros encargos fixos.

Ao serviço da dívida também temos de ter bem presente que o PAEL não inclui despesas em curso, embora não faturadas, de investimentos caucionados por fundos comunitários, conjuntura que dificultará as já de si difíceis condições de muitos municípios.

Em bom rigor, a formulação do pedido de adesão deve ser acompanhada do respetivo PAF - Plano de Ajustamento Financeiro impondo-se nesse sentido a apresentação de medidas suficientes para demonstrar de forma inequívoca a recuperação da saúde financeira da autarquia, medidas que podem ou não ser aceites como suficientes, podendo a atual proposta não passar de um plano de intenções, pois não existe garantia de que tudo será aceite.

Em boa verdade, o mesmo será dizer que no âmbito do PAF, as medidas vinculativas aplicáveis aos municípios que integram o Programa I, são facultativas em relação aos municípios que se propõem aderir ao Programa II, pelo que poderão ser ou não aplicadas, dependendo da fundamentação apresentada.

Assim, dependendo da justificação sobre as perspetivas de receita, o cenário com o qual o atual plano de ajustamento financeiro se vê confrontado é o seguinte: pode ser aceite na versão atual, total ou parcialmente, ser aceite mas com alterações, as quais podem consubstanciar propostas de um maior agravamento dos tarifários municipais, para valores superiores ou mesmo máximos, muito embora a proposta em apreço só por si já configure para 2013 um aumento da tarifa a água em 10%, bem como nos esgotos e resíduos sólidos, este último com um aumento substancial, na ordem dos 60% devido a incorporar o aumento do tarifário da água.

Que não existam ilusões, não irão só ter de continuar a reduzir despesas e otimizar ou racionalizar custos, mas certamente continuar a agravar os impostos locais e os tarifários municipais, num processo em tudo semelhante ao acordo do Estado Português com a “Troika” (FMI, BCE, CE) em que, entenda-se, o processo de reajustamento financeiro tem inerente a aplicação de medidas de austeridade, onde as autarquias se vinculam a um conjunto de obrigações, entre as quais multas no caso de existir um aumento do endividamento no período da execução do contrato, pelo que não há nenhuma margem à autonomia, logo não há mais folga para devaneios, nem para fazer flores.

Aqui chegados poderíamos ser tentados em achar que os aumentos agora propostos não agravam significativamente os munícipes; poder até podíamos, mas a realidade é outra e bem diferente, lamentavelmente, a par destes aumentos já todos percebemos que 2013 será um ano de extrema dificuldade: o aumento pesado da fatura do IMI, a redução dos escalões de IRS que se traduzirá na subida da carga fiscal, menos deduções fiscais; isto é, todas as medidas, sejam elas de cariz nacional ou local apontam para uma subida generalizada, acentuada e clara dos impostos, com impacto significativo no bolso dos portugueses em geral e, dos sesimbrenses em particular, não descurando a liberalização do mercado da eletricidade ou até a perspetiva de fixação administrativa de uma tarifa única para a água, decorrente de uma eventual uniformização das tarifas da água, que não leva em conta a economia de cada território. Diria sem rodeios, ainda que com protagonistas diferentes, estamos perante uma realidade local, em tudo idêntica ou semelhante à nacional, em que qualquer semelhança coma realidade não é pura ficção.

No capítulo das dúvidas além das já referidas há outras, designadamente:

- Qual irá ser o resultado do rateio e, até que montante manterá Sesimbra o interesse em concorrer ao PAEL?
- A taxa de juro irá manter-se ou pode sofrer alterações face ao enquadramento macroeconómico?

- Que outras medidas foram ou podem ser pensadas no caso de haver necessidade de alterar o PAEL?

- Qual o plano de redução de chefias?

- O que irá prever o futuro orçamento de estado para 2013, quanto ao financiamento das autarquias?, irá ou não ser alterado o paradigma de tributar o património para financiar as autarquias, em detrimento dos impostos sobre o rendimento de particulares e empresas?

- Num outro cenário, se a receita não apresentar o comportamento esperado, realidade provável face ao momento económico, avançam para mais impostos, à semelhança dos aditamentos ao Memorando de Entendimento entre o Estado Português e a “Troika” ou seja, reajustar agravando o plano de ajustamento, se me é permitida a redundância?

Por todas estas dúvidas e outras tantas certezas, haveria que a seu tempo, ter preparado uma redução, diria “pacífica” e sustentada da dívida de curto prazo, ao invés de nos vermos impelidos/empurrados para a circunstância de ter de aceitar o atual modelo de ajustamento, quando muitos foram os avisos feitos.

Pese embora um conjunto de desvantagens perceptíveis no Programa de Apoio à Economia Local, não sou alheio a que o mesmo também encerra algumas vantagens: permite a transformação de dívida de curto prazo em dívida de médio e longo prazo, realidade que alivia a pressão sobre a tesouraria municipal, apresenta uma taxa de juro atrativa, injeta alguma liquidez na economia local e nacional, cujas empresas ou instituições em alguns casos se encontram à beira da rutura.

Mas há que ter cautela, pois apesar do PAEL aliviar a tesouraria da Câmara, não a liberta para novos investimentos, conforme resulta com muita clareza dos quadros anexos, onde a base dos futuros orçamentos se encontra espelhada para o período de vigência do programa de ajustamento financeiro, isto é 14 anos.

Face ao exposto e apesar do supra mencionado na presente declaração de voto, entendo que não há de momento outra solução possível no horizonte, para que a Câmara possa liquidar o rol imenso dos seus compromissos e assim respeitar os seus credores que têm vindo a financiar a atividade municipal, em abono dos quais, entendo como adequado o meu voto favorável, independentemente da discussão sobre a responsabilidade política do porquê a Câmara se ver confrontada com o cenário de aderir ao PAEL, realidade que se irá repercutir na fatura a apresentar aos munícipes, certamente resultado direto de opções incorretas ou de ausência de estratégia pelo executivo, geradoras de desequilíbrio preocupante sob o ponto de vista da gestão presente e futura.

Como facilmente se depreende do teor da presente declaração de voto, o voto favorável não nos faz concordar com os fortes aumentos dos impostos, tarifas e das taxas ou outras soluções que sejam grandemente penalizadoras dos munícipes.

Em nota de rodapé, o destinatário final que é sempre chamado a resolver as dificuldades financeiras da Câmara, o munícipe, fruto de opções que lhe são alheias, circunstância que é manifestamente imerecida, diria como nas histórias do mundo de Kafka, cujos personagens se deparam com situações que não planearam, onde os acontecimentos se viraram contra eles, nem lhes é permitida a possibilidade de se aproveitarem da situação ou mesmo de sair dela, assim o é no romance o *Processo*, em que o personagem se vê julgado e condenado por um crime que ele mesmo ignora.”

2. Viatura com sistema combinado de limpeza de fossas e desobstrução de coletores, com reciclagem de água – abertura de concurso público internacional

Deliberação: Aprovado, por unanimidade – aprovado a 01/10/2012.

Proposta:

Considerando a informação n.º 16749/2012, da Divisão de Logística com a qual concordei

Proponho que:

1. Sejam aprovados o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, em anexo, de acordo com o previsto nos arts. 41º e 42º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro;

2. Seja aberto Concurso Publico, com o título em epígrafe, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º1 do art.º 16º do citado diploma legal, cuja base de licitação é de 320.000,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3. O Júri do concurso seja constituído pelos elementos:

Eng.º Fernando Alves como Presidente, Eng.º Luiz Santos Lopes (substitui o Presidente), Eng.ª Maria João Maia, (como suplente), Eng.º António Manuel João Lopes (como suplente) Diogo Carvalho (como Suplente), Dr. António Escaleira (como perito) e Dr. Aníbal Sardinha (como perito);

4- Seja nomeado como órgão para prestar esclarecimentos a Divisão de Logística.

A Despesa relativa ao ano económico de 2012, já foi devidamente cabimentada com o valor de 1.000,00 €, através do cabimento n.º 6184.

